



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO VII - Nº 130

Terça-feira, 21 de julho de 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Leonardo Osvaldo Barchini Rosa
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 218, DE 20 DE JULHO DE 2026

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o processo nº 23855.004406/2026-53, resolve:

Art. 1º Designar a servidora TARSYANE KELLE ROCHA CARVALHO, SIAPE nº 1593262, para exercer a Função Gratificada, FG-01, de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e de Compras, da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Administrativa, da Pró-Reitoria de Administração, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 20 de julho de 2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA

PORTARIA Nº 219, DE 20 DE JULHO DE 2026

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Automação e Robótica, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, com a seguinte composição:

SILMAR SILVA TEIXEIRA, SIAPE nº 1092495, Presidente;
ARIEL SOARES TELES, UFDPAr, Membro;
CELINA MARIA DE SOUZA OLIVINDO, SIAPE nº 1777186, UFDPAr, Membro;
CLEYTON NATANAEL LOPES DE CARVALHO CUNHA, SIAPE nº 1806802, UFDPAr, Membro;
CLÉSIO CRUZ MELO, SIAPE nº 1735484, UFDPAr, Membro;
DANIEL LIMA SOUSA, SIAPE nº 1483974, UFDPAr, Membro;
GIANNINI ITALINO ALVES VIEIRA, SIAPE nº 1243626, UFDPAr, Membro;
GILDÁRIO DIAS LIMA, SIAPE nº 2009986, UFDPAr, Membro;
JÉFERSON NASCIMENTO SILVA, SIAPE nº 1257844, UFDPAr, Membro;
IVANOVITCH MEDEIROS DANTAS DA SILVA, SIAPE nº 2885532, UFRN, Membro;
PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA RIBEIRO, SIAPE nº 2319041, UFMA, Membro;
WILSON ROSAS DE VASCONCELOS NETO, SIAPE nº 1762090, IFPI, Membro.

Art. 2º A Comissão deverá concluir seus trabalhos até 30 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA

PORTARIA Nº 220, DE 20 DE JULHO DE 2026

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação Inclusiva, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, com a seguinte composição:

EUNAIHARA LIGIA LIRA MARQUES, SIAPE nº 1414821 - UFDPAr, Presidente;
ADRIANE CAMILA BATISTA DE SOUSA, SIAPE nº 3390309 - UFDPAr, Membro;
ÉLIDO SANTIAGO DA SILVA, SIAPE nº 1886326 - UFDPAr, Membro;
JESSICA BRUNA SANTANA SILVA, SIAPE nº 3435265 - UFDPAr, Membro;
KELLY CRISTINA VAZ DE CARVALHO MARQUES, SIAPE nº 2091899 - UFDPAr, Membro.

Art. 2º A Comissão deverá concluir seus trabalhos até 30 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 65, DE 20 DE JULHO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, pela Portaria PROGEP/UFDPAr nº 284, de 10 de julho de 2026, tendo em vista o que determina a Lei nº 14.133/2021, e normativos relacionados vigentes, e considerando o Processo nº 23855.004358/2026-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para atuar no acompanhamento e na fiscalização da execução do Contrato nº 07/2026, firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e a empresa CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA:

GESTOR:

I – Titular: Moyses Barbosa da Silva Filho – SIAPE nº 1264885, Cargo/Função: Prefeito Universitário, Setor: Prefeitura Universitária – UFDPAr;

II - Substituto: Todos os seus eventuais substitutos;

FISCAIS DO CONTRATO:

Titular:

I – Heully Fernandes de Lima – SIAPE nº 1086910, Cargo/Função: Coordenador de Infraestrutura, Setor: Coordenadoria de Infraestrutura/PREUNI – UFDPAr;

Substituto:

II – Walber Maurício Costa – SIAPE nº 1264802, Cargo/Função: Técnico em Eletricidade, Setor: Coordenadoria de Infraestrutura/PREUNI – UFDPAr;

Art. 2º - As atribuições do gestor e do fiscal de contrato constam na Portaria PRAD/UFPI nº 34, de 13 de março de 2026, e na Resolução CONSAD/UFDPAr nº 60, de 6 de março de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr.

RAPHAELA DA MOTA SILVA
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 340, DE 17 DE JULHO DE 2026

Ratifica a Resolução CONSEPE nº 333, de 8 de junho de 2026, que aprovou o Termo de Adesão ao Sisu+ 2026 retificado da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr) e revogou a Resolução CONSEPE nº 332, de 29 de maio de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão deste Conselho em reunião do dia 15/7/2026, e considerando:

- o Processo nº 23855.003179/2026-08,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução CONSEPE nº 333, emitida ad referendum deste Conselho, em 8 de junho de 2026, a qual aprovou o Termo de Adesão ao Sisu+ 2026 retificado da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr) e revogou a Resolução CONSEPE nº 332, de 29 de maio de 2026, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

RESOLUÇÃO Nº 341, DE 17 DE JULHO DE 2026

Regulamenta o Calendário Acadêmico do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR EQUIDADE, para os Períodos Letivos 2026.1 e 2026.2, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso de suas atribuições ad referendum deste Conselho, e considerando:

- o Processo nº 23855.004302/2026-48,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado, o Calendário Acadêmico do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE para os Períodos Letivos 2026.1 e 2026.2, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 341, DE 17 DE JULHO DE 2026

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR EQUIDADE

PERÍODOS LETIVOS 2026.1 e 2026.2

PERÍODO LETIVO 2026.1		20 semanas	
Dias Letivos		Datas Limites	
Julho	23	Início das aulas	06/07/2026
Agosto	12	Término das aulas	12/12/2026
Setembro	24	Consolidação Final	14 a 16/12/2026

PERÍODO LETIVO 2026.2		19 semanas	
Dias Letivos		Datas Limites	
Janeiro	24	Início das aulas	04/01/2027
Fevereiro	11	Término das aulas	05/06/2027
Março	25	Consolidação Final	07 a 10/06/2027

Outubro	13			Abril	17		
Novembro	22			Maio	18		
Dezembro	11			Junho	05		
TOTAL	105			TOTAL	100		

ANO 2026							
JUNHO 2026							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	DIAS LETIVOS: 0
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30					
11 a 26		Cadastro <i>on-line</i> de oferta de componente curricular para o Período Letivo 2026.1 , pelas Coordenações de Cursos					
JULHO 2026							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	DIAS LETIVOS: 23
			1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		
01 a 03		Matrícula Curricular dos discentes pelas Coordenações de Cursos para o Período Letivo de 2026.1					
06		INÍCIO DAS AULAS DO PERÍODO INTENSIVO 2026.1					
06 e 07		Ajuste das turmas ofertadas (alterações) e/ou complementação da oferta de disciplina pelas Coordenações de Curso para o Período Letivo 2026.1					
06 a 18		Solicitação de aproveitamento de estudos (dispensa de disciplina) pelos Discentes					
06 a 21		Análise das Solicitações de Aproveitamento de Estudos (Dispensa de Disciplina) pelas Coordenações de Cursos					
06/07 a 04/08		Suspensão de Programa/Trancamento de disciplina (componente curricular) para o Período letivo 2026.1 (via portal do Discente)					
08 e 09		Rematrícula (Ajuste de Matrícula): cancelamento de matrícula em componente curricular (disciplina) e/ou Acréscimo (aproveitamento de vagas disponíveis) em componente curricular (disciplina), para o Período Letivo 2026.1, on-line (via portal do discente)					
10		Processamento das solicitações de acréscimo e cancelamento de disciplina para o Período letivo 2026.1					
AGOSTO 2026							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	DIAS LETIVOS: 12
						1	FERIADO MUNICIPAL: 14/08: Aniversário de Parnaíba
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						
04		Último dia para Suspensão de Programa/Trancamento de disciplina (componente curricular) para o Período letivo 2026.1 (via portal do Discente)					
05		ENCERRAMENTO DAS AULAS DO PERÍODO INTENSIVO 2026.1					
10/08 a 12/09		Digitação das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares), pelos Discentes					
10/08 a 19/09		Análise e Validação das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares), pelas Coordenações de Cursos					
22		INÍCIO DAS AULAS DO PERÍODO COMPLEMENTAR 2026.1					
SETEMBRO 2026							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	DIAS LETIVOS: 24
		1	2	3	4	5	FERIADO NACIONAL: 07.09: Independência do Brasil
6			9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	FERIADO MUNICIPAL:

20	21	22	23	24	25	26	08.09: N.S. Mãe da Divina Graça – Padroeira de Parnaíba
27	28	29	30				
12	Último dia para Digitação das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares), pelos Discentes						
18 a 26	Digitação das Atividades Curriculares de Extensão (ACEx), pelos Discentes						
19	Último dia para Análise e Validação das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares), pelas Coordenações de Cursos						
18 a 30	Análise das Atividades Curriculares de Extensão (ACEx), pelo Curso						
OUTUBRO 2026							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	DIAS LETIVOS: 13
				1	2	3	FERIADO NACIONAL: 12.10 - N. S. Aparecida – Padroeira do Brasil
	5	6	7	8	9	10	FERIADO ESTADUAL: 19.10 - Dia do Piauí
11		13	14		16	17	FERIADO MUNICIPAL: 04.10 - Dia de São Francisco
18		20	21	22	23	24	FERIADO ESCOLAR: PORTARIA Nº 312/2025 – GR, de 09 de outubro de 2025
25	26	27	28	29	30	31	15.10: Dia do Professor
22	ENCERRAMENTO DAS AULAS DO PERÍODO COMPLEMENTAR 2026.1						
NOVEMBRO 2026							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	DIAS LETIVOS: 22
1		3	4	5	6	7	FERIADOS NACIONAIS:
8	9	10	11	12	13	14	02.11: Dia de Finados
	16	17	18	19		21	15.11: Proclamação da República
22	23	24	25	26	27	28	20.11: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
29	30						
03 a 07	Cadastro on-line de Oferta de componente curricular para o Período letivo 2026.2 pelas Coordenações de Curso						
09 a 13	Ajuste das turmas ofertadas (Alterações) e/ou Complementação da Oferta de Disciplinas pelas Coordenações de Curso para o Período Letivo 2026.2						
28	II SIMPÓSIO DE FORMAÇÃO DO PARFOR EQUIDADE – SIMFORPE						
DEZEMBRO 2026							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	DIAS LETIVOS: 11
		1	2	3	4	5	FERIADO NACIONAL:
6	7	8	9	10	11	12	25.12: Natal
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24		26	
27	28	29	30	31			
12	CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DO PERÍODO LETIVO 2026.1						
14 a 16	Digitação e Consolidação do Resultado Final do Rendimento Acadêmico dos Discentes, referente ao Período Letivo 2026.1, pelos Docentes						
15	Último dia para Realização de Exame Final do Período Letivo 2026.1						
17	Avaliação Docente do Período Letivo 2026.1, pelos Discentes						
17 a 19	Matrícula Curricular dos discentes pelas Coordenações de Cursos para o Período Letivo 2026.2						
21 e 22	Rematrícula (Ajuste de Matrícula): Cancelamento de matrícula em componente curricular (disciplina) e/ou Acréscimo (aproveitamento de vagas disponíveis) em componente curricular (disciplina), para o Período Letivo 2026.2, on-line (via portal do Discente)						
23	Processamento das solicitações de acréscimo e cancelamento de disciplina para o Período letivo 2026.2						
24/12/2026 a 01/01/2027	Recesso Escolar						

PERÍODO LETIVO 2026.2							
JANEIRO 2027							
D o m	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sa b	DIAS LETIVOS: 24
						2	FERIADO NACIONAL:
3	4	5	6	7	8	9	01/01: Confraternização Universal

10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							
04		INÍCIO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DO PERÍODO INTENSIVO 2026.2					
04 a 16		Solicitação de Aproveitamento de Estudos (Dispensa de Disciplina) pelos Discentes					
04 a 19		Análise das Solicitações de Aproveitamento de Estudos (Dispensa de Disciplina) pelas Coordenações de Cursos					
04/01 a 05/02		Suspensão de Programa/Trancamento de Disciplina (Componente Curricular), para o Período Letivo 2026.2 (via portal do Discente)					
FEVEREIRO 2027							
D o m	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sa b	DIAS LETIVOS: 11
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28							
05		ENCERRAMENTO DAS AULAS DO PERÍODO INTENSIVO 2026.2					
05		Último dia para Suspensão de Programa/Trancamento de componente curricular, para o Período letivo 2026.2					
11/02 a 13/03		Digitação das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares), pelos Discentes					
11/02 a 20/03		Análise e Validação das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares), pela Coordenação de Curso					
15 a 18		Digitação das Atividades Curriculares de Extensão (ACEx), pelos Discentes					
15 a 20		Análise das Atividades Curriculares de Extensão (ACEx), pelo Curso					
22		INÍCIO DAS AULAS DO PERÍODO REGULAR COMPLEMENTAR 2026.2					
MARÇO 2027							
D o m	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sa b	DIAS LETIVOS: 25
	1	2	3	4	5	6	FERIADO NACIONAL: 26.03: Sexta-Feira Santa (Paixão de Cristo)
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25		27	
28	29	30	31				
13		Último dia para Digitação das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares), pelos Discentes					
20		Último dia para Análise e Validação das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares), pelas Coordenações de Cursos					
ABRIL 2027							
D o m	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sa b	DIAS LETIVOS: 17
				1	2	3	FERIADO NACIONAL: 21.04: Tiradentes
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20		22	23	24	

25	26	27	28	29	30		
05 a 09		Cadastro <i>on-line</i> de oferta de componente curricular para o Período Letivo 2027.1 , pelas Coordenações de Cursos					
20		ENCERRAMENTO DAS AULAS DO PERÍODO COMPLEMENTAR 2026.2					
MAIO 2027							
D o m	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sa b	DIAS LETIVOS: 18
							FERIADO NACIONAL: 01.05: Dia do Trabalho
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						
22		III SIMPÓSIO DE FORMAÇÃO DO PARFOR EQUIDADE – SIMFORPE					
JUNHO 2027							
D o m	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sa b	DIAS LETIVOS: 05
		1	2	3	4	5	
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30				
05		CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DO PERÍODO LETIVO 2026.2					
07 a 10		Consolidação do Resultado Final do Rendimento Acadêmico dos Discentes, referente ao Período Letivo 2026.2 , pelos Docentes					
09		Último dia para Realização de Exame Final do Período Letivo 2026.2					
10 a 12		Avaliação Docente relativa ao Período Letivo 2026.2 , pelos Discentes					

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- São letivos todos os sábados, exceto se feriado ou quando houver indicação de Recurso Escolar.

RESOLUÇÃO Nº 342, DE 17 DE JULHO DE 2026

Ratifica a Resolução CONSEPE nº 336, de 16 de junho de 2026, que autorizou afastamento de professora para fora do país.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão deste Conselho em reunião do dia 15/7/2026, e considerando:

- o Processo nº 23855.003345/2026-85,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução CONSEPE nº 336, emitida ad referendum deste Conselho, em 16 de junho de 2026, a qual aprovou o afastamento para fora do país da professora Maria Helena Cortez de Melo Pires, SIAPE nº 1167880, lotada no Curso de Ciências Econômicas desta Universidade, para participar, no período de 21 a 27 de junho de 2026, de curso/evento EVERY CHILD THRIVES, em Chicago, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

RESOLUÇÃO Nº 343, DE 20 JULHO DE 2026

Ratifica a Resolução CONSEPE nº 337, de 18 de junho de 2026, que aprovou o Edital nº 21/2026 referente ao ingresso nos cursos de graduação da UFDPAr por meio do Sistema de Seleção Unificada SisU+ 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão deste Conselho em reunião do dia 15/7/2026, e considerando:

- o Processo nº 23855.003711/2026-97,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução CONSEPE nº 337, emitida ad referendum deste Conselho, em 18 de junho de 2026, a qual aprovou o Edital nº 21/2026 referente ao ingresso nos cursos de graduação da UFDPAr por meio do Sistema de Seleção Unificada SisU+ 2026, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA

RESOLUÇÃO Nº 344, DE 20 DE JULHO DE 2026

Ratifica a Resolução CONSEPE nº 338, de 22 de junho de 2026, que autorizou afastamento de professora para fora do país.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão deste Conselho em reunião do dia 15/7/2026, e considerando:

- o Processo nº 23855.003114/2026-17,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução CONSEPE nº 338, emitida ad referendum deste Conselho, em 22 de junho de 2026, a qual aprovou o afastamento para fora do país da professora Paula Maria Aristides de Oliveira Molinari, SIAPE nº 1013708, lotada no Curso de Pedagogia desta Universidade, para participar, no período de 24 de junho a 14 de julho de 2026, de missão internacional junto ao Centre de Voix Roy Hart, na França, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA

RESOLUÇÃO Nº 345, DE 20 DE JULHO DE 2026

Autoriza afastamento de professor para participação em ação de desenvolvimento, na modalidade Estágio Pós-Doutoral.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão deste Conselho em reunião do dia 15/7/2026, e considerando:

- o Processo nº 23855.002566/2026-69,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o afastamento para participação em ação de desenvolvimento do servidor Glauber Lima Moreira, SIAPE nº 1807093, na modalidade Estágio Pós-Doutoral na área de Filologia e Língua Portuguesa, junto à Universidade de São Paulo (USP), com carga horária total de 2.080 (duas mil e oitenta) horas, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/09/2026 e término em 01/09/2027, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA

RESOLUÇÃO Nº 346, DE 20 DE JULHO DE 2026

Estabelece normas para o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão deste Conselho em reunião realizada no dia 15/7/2026, e considerando:

- o Processo nº 23855.002532/2026-17,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Delta do Parnaíba é ação institucional, desenvolvida por meio de Projetos de Ensino de Monitoria, voltados ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, à formação acadêmica dos discentes, ao incentivo à formação docente e ao apoio às políticas institucionais de permanência e inclusão. Envolve docentes e discentes nas funções de orientadores(as) e monitores(as), respectivamente.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA

Art. 2º São objetivos do Programa de Monitoria:

- I - contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico dos cursos de graduação, por meio do aperfeiçoamento do processo de ensino-aprendizagem;
- II - reduzir as taxas de retenção e evasão nos cursos de graduação;
- III - contribuir para o processo de formação discente;
- IV - promover a elaboração e a implementação de práticas e materiais inovadores;
- V - incentivar no(a) monitor(a) o interesse pela carreira docente;
- VI - fortalecer a política institucional de permanência e inclusão acadêmica;
- VII - possibilitar acessibilidade pedagógica a discentes em situação de vulnerabilidade.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins do disposto neste Regulamento, considera-se:

- I - monitoria: atividade de ensino-aprendizagem vinculada à formação acadêmica do(a) discente de graduação que deve promover a cooperação mútua entre discentes e docentes, permitindo ao monitor(a) experiência pedagógica e incentivo ao exercício da docência, por meio da participação em funções de apoio pedagógico ao desenvolvimento de componente curricular de curso de graduação;
- II - Programa de Monitoria da UFDPAr: ação institucional, desenvolvida por meio de Projetos de Ensino de Monitoria direcionados à melhoria do processo de ensino e aprendizagem dos cursos de graduação, ao incentivo à formação docente, ao apoio às políticas institucionais e que envolve docentes e discentes na condição de coordenadores(as), orientadores(as) e monitores(as), respectivamente;
- III - Projeto de Ensino de Monitoria (PEM): proposta de ensino detalhada e voltada para o desenvolvimento da monitoria que pode envolver um ou mais componentes curriculares de cursos de graduação da UFDPAr;
- IV - docente coordenador(a): docente da UFDPAr pertencente à carreira do magistério superior, responsável por coordenar o Projeto de Ensino de Monitoria;

V - docente orientador(a): docente da UFDPAr (efetivo ou substituto) e visitante, responsável pelo componente curricular objeto da monitoria;

VI - monitor(a): discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação, aprovado(a) em processo seletivo específico que desenvolverá atividades relacionadas ao ensino em curso de graduação, condizentes com o seu grau de conhecimento, juntamente com um(a) docente orientador(a);

VII - monitoria voluntária (não remunerada): modalidade de monitoria na qual não há recebimento de bolsa; e

VIII - monitoria com bolsa (remunerada): modalidade de monitoria que implica no recebimento de bolsa.

Art. 4º O Programa de Monitoria será coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), assessorada por uma comissão, denominada Comissão de Monitoria.

§ 1º Cabe à PREG elaborar, divulgar o edital e providenciar a formalização de empenho de recursos para Programa de Monitoria.

§ 2º A Comissão de Monitoria é constituída por representantes da PREG e 1 (um) representante docente de cada curso de graduação e respectivos suplentes.

§ 3º Os representantes dos cursos de graduação serão indicados pelos colegiados dos respectivos cursos.

§ 4º O mandato de cada membro da Comissão de Monitoria é de 2 (dois) anos, sem limitação de mandatos consecutivos.

§ 5º A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação emitirá portaria designando os membros da Comissão de Monitoria.

§ 6º A Comissão de Monitoria será presidida por um dos membros indicados pela PREG. Sendo a primeira Comissão de Monitoria responsável pela elaboração e aprovação do regimento interno da mesma.

Art. 5º Cabe à Comissão de Monitoria:

I - analisar e avaliar projetos e relatórios de acordo com o edital vigente do Programa de Monitoria;

II - participar como avaliadora dos trabalhos submetidos ao INTEGRA UFDPAr; e

III - assessorar a PREG no aperfeiçoamento e execução do programa.

CAPÍTULO IV DOS PROJETOS DE ENSINO DE MONITORIA

Art. 6º São diretrizes para elaboração e avaliação de um Projeto de Ensino para o Programa de Monitoria:

I - estar articulado com o Projeto Pedagógico do Curso;

II - estar alinhado, preferencialmente, às linhas prioritárias descritas no edital vigente do Programa de Monitoria;

III - descrever de forma clara e objetiva as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) monitor(a), voltadas ao apoio pedagógico e ao desenvolvimento do componente curricular indicado no projeto;

IV - contemplar a integração entre as áreas do conhecimento;

V - contribuir para o desenvolvimento da inovação pedagógica;

VI - promover estratégias de enfrentamento da retenção e evasão nos cursos de graduação.

Art. 7º Os Projetos de Ensino de Monitoria devem envolver no mínimo um componente da estrutura curricular de um ou mais cursos de graduação da UFDPAr.

§ 1º Considera-se componente curricular aquele definido pela legislação vigente.

§ 2º Em cada período letivo regular, pelo menos um dos componentes curriculares integrantes do Projeto de Ensino deverá ser oferecido.

Art. 8º A vigência do Projeto de Ensino de Monitoria deverá ser de até 2 (dois) semestres letivos.

Art. 9º O(a) docente coordenador(a) poderá renovar seu Projeto de Ensino de Monitoria ou submeter novo projeto, se atendidos os critérios especificados:

I - os relatórios do projeto tenham sido aprovados pela Comissão de Monitoria;

II - não existam pendências nos sistemas administrativos e acadêmico da UFDPAr;

III - os resultados das atividades desenvolvidas em Projetos Ensino de Monitoria, sob sua coordenação, tenham sido apresentados no INTEGRA UFDPAr.

Art. 10. O Projeto de Ensino de Monitoria deverá ter um ou mais docentes orientadores(as) envolvidos com o componente curricular previsto no projeto de ensino.

§ 1º Um(a) dos(as) docentes orientadores(as) assumirá a função de coordenador(a), não podendo coordenar mais de um projeto.

§ 2º O(a) coordenador(a) deverá ser do quadro permanente da UFDPAr.

§ 3º Cada docente somente poderá participar de, no máximo, 2 (dois) Projetos de Ensino de Monitoria.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO DE MONITORES(AS)

Art. 11. O(a) coordenador(a) do projeto deverá providenciar a seleção e convocação dos(as) monitores(as) via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Parágrafo único. As etapas para o processo de inscrição e seleção de monitor(a) devem estar previstas no projeto de ensino que será submetido à Comissão de Monitoria.

Art. 12. São critérios de seleção dos(as) monitores(as):

I - ser aluno(a) da UFDPAr, regularmente matriculado(a);

II - ter cursado na UFDPAr o mínimo de 2 (dois) períodos letivos;

III - ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;

IV - inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;

V - discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade no preenchimento das vagas;

VI - O Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) deverá ser critério de desempate da seleção de monitores.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES QUE COMPÕEM OS PROJETOS DE ENSINO

Art. 13. Cabe ao(à) docente coordenador(a) selecionar o(a) monitor(a) conforme edital vigente do Programa de Monitoria e, periodicamente, planejar, acompanhar e avaliar o trabalho da monitoria, de acordo com o Projeto de Ensino de Monitoria, e propor, quando necessárias, medidas de aperfeiçoamento, bem como participar como avaliador(a) de trabalhos do INTEGRA UFDPAr, de acordo com o solicitado pela PREG.

Art. 14. São atribuições do(a) docente orientador(a):

I - participar da elaboração do roteiro de atividades vinculado ao Projeto de Ensino de Monitoria;

II - orientar e assistir o monitor no desenvolvimento de suas atividades específicas;

III - orientar o(a) monitor(a) na elaboração do Relatório Final;

IV - incentivar os(as) monitores a participarem do INTEGRA UFDPAr;

V - participar como avaliador(a) de trabalhos do INTEGRA UFDPAr, de acordo com o solicitado pela PREG;

VI - avaliar o desempenho e frequência do(s) monitor(es), no desenvolvimento do roteiro de atividades que está sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. A avaliação dos(as) monitores(as) a que se refere o inciso VI deste artigo deverá contemplar aspectos como: efetiva participação na elaboração e execução do roteiro de atividades; frequência; qualidade do desempenho das atribuições próprias de monitor(a); entrega dos relatórios nos prazos e padrões previstos no edital do Programa de Monitoria e acordados com o(a) docente orientador(a).

Art. 15. São atribuições do(a) monitor(a):

I - participar do planejamento do componente curricular relacionado ao Projeto de Ensino;

II - executar, sob a orientação docente, as atividades pedagógicas previstas no Projeto de Ensino;

III - participar do INTEGRA UFDPAr;

IV - destinar parte de sua carga horária semanal para as atividades de atendimento ao(à) discente matriculado(a) no componente curricular previsto no projeto;

V - apresentar relatórios das atividades desenvolvidas de acordo com o que dispuser no edital do Programa de Monitoria publicado pela PREG.

Art. 16. É vedado atribuir ao(à) monitor(a) as seguintes tarefas:

- I - substituir o(a) docente nas atividades de ministrar aula, aplicar e corrigir provas;
- II - exercer atividade de monitoria em horários coincidentes com o plano de matrícula; e
- III - implantar dados de discentes no Sistema de Registro e Controle Acadêmico.

Art. 17. A Comissão de Monitoria poderá decidir pelo desligamento de discente que não atender às exigências ou não cumprir suas atribuições estabelecidas no âmbito do Programa de Monitoria. Será desligado do Programa de Monitoria o(a) monitor(a) que incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

- I - deixar de cumprir as condições estabelecidas no artigo 15 desta Resolução;
- II - trancar o programa.

Parágrafo único. Será garantido o pleno direito ao contraditório a monitor(a) que for desligado(a) do Programa de Monitoria.

Art. 18. Ao(à) monitor(a) é permitido interpor recurso à PREG quando não for cumprido o que determina o artigo 16 desta Resolução.

CAPÍTULO VII DAS BOLSAS DA MONITORIA

Art. 19. O Programa de Monitoria será desenvolvido por meio de Projetos de Ensino de Monitoria.

Art. 20. A Monitoria poderá ser exercida de forma remunerada ou voluntária, de acordo com os recursos disponibilizados pela UFDPAr.

Art. 21. Os(as) monitores(as) bolsistas não poderão ser beneficiários de outras modalidades de bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFDPAr ou de órgãos conveniados, exceto as bolsas de assistência estudantil e estágios obrigatório e não obrigatório. Em caso de acúmulo indevido, o(a) discente sofrerá as penalidades administrativas aplicáveis.

Parágrafo único. Excetuando-se aspectos relativos à remuneração, todos os direitos e deveres previstos nesta Resolução aplicam-se, indistintamente, aos(as) monitores(as) com bolsa remunerada e não remunerada.

CAPÍTULO VIII DO CERTIFICADO DE MONITORIA

Art. 22. Os(as) monitores(as) que efetivamente participarem do Programa de Monitoria e obtiverem avaliação satisfatória pelo(a) docente orientador(a), assim como o(a) próprio(a) docente, farão jus ao devido certificado. Os certificados e as declarações de discentes e docentes serão expedidos via Sistema Acadêmico.

Art. 23. Os certificados e as declarações de discentes não ativos(as) ou em situações extraordinárias serão emitidos pela PREG.

CAPÍTULO IX DOS CASOS OMISSOS

Art. 24. Os casos não previstos nesta Resolução serão avaliados pela Comissão de Monitoria.

Art. 25. Fica revogada a Resolução CONSEPE nº 143, de 13 de setembro de 2023, que regulamenta os Projetos e Programas de Ensino na Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr).

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA